

## **ANEXO 2 - MANUAL ORIENTADOR DE LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

A seguir tem-se um manual de preenchimento dos quadros do anexo 1.

### **Quadro 1. Atividades Potencialmente Impactantes**

Campo 1:

Campo destinado ao registro de um dos 27 estados brasileiros em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 2:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 5.561 municípios brasileiros em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 3:

Campo destinado ao registro de uma das 12 bacias/regiões hidrográficas brasileiras em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 4:

Campo destinado ao registro da razão social da atividade/empreendimento, conforme registro na Secretaria de Fazenda.

Campo 5:

Campo destinado ao registro do número da inscrição estadual da atividade/empreendimento.

Campo 6:

Campo destinado ao registro do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do empreendimento – CNPJ.

Campo 7:

Campo destinado ao registro do endereço da atividade/empreendimento, incluindo o logradouro (rua, avenida, praça, etc.), o número, o bairro ou distrito e o CEP.

Campo 8:

Campo destinado ao registro do tipo de atividade desenvolvida, conforme anexo 3.

Campo 9:

Campo destinado ao registro do código associado ao tipo de atividade inserido no campo 8 e listado no anexo 3.

Campo 10:

Campo destinado ao registro da fonte associada ao código da atividade: CNAE/03 ou COPAM/90.

Campo 11:

Campo destinado ao registro da área útil ocupada pela atividade/empreendimento ou área requerida para pesquisa junto ao DNPM (em hectares).

Campo 12:

Campo destinado ao registro do número de empregados associados à atividade/ empreendimento.

Campo 13:

Campo destinado ao registro de outros dados quantitativos sobre o empreendimento. Este campo deverá ser preenchido somente para algumas atividades que necessitem desses dados para definição do porte do empreendimento, conforme COPAM/90 e anexo 3. Além de especificar o número, é necessário especificar a que se refere:

- (i) extensão (km);
- (ii) volume dragado (m<sup>3</sup>);
- (iii) vazão máxima prevista (m<sup>3</sup>/s);
- (iv) vazão média prevista (m<sup>3</sup>/s);

- (v) número de veículos, embarcações ou aeronaves.

**Campo 14:**

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas da atividade/empreendimento (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos), que podem ser tomadas como as coordenadas do ponto central do parque de instalação.

**Campo 15:**

Campo destinado ao registro de outros dados quantitativos relacionados à atividade/ empreendimento e não contemplados anteriormente.

**Campo 16**

Campo destinado ao tipo de atividade relacionada a uma fonte móvel potencialmente impactante, podendo ser atividade de transporte (vias, dutos e outros) ou de transbordo (portos, aeroportos, terminais e outros).

**Campo 17**

Campo destinado ao registro do modal de transporte relacionado com a fonte móvel potencialmente impactante:

- (i) rodovia;
- (ii) hidrovia;
- (iii) ferrovia;
- (iv) oleoduto;
- (v) gasoduto;
- (vi) mineroduto;
- (vii) transporte aéreo;
- (viii) outro modal de transporte – especificar -

**Campo 18:**

Campo destinado à identificação da via, dutos, portos, aeroporto, terminal ou outro trecho crítico de transporte ou transbordo relacionado à fonte móvel potencialmente impactante.

**Campo 19:**

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos) do início do trecho crítico do modal de transporte identificado.

**Campo 20:**

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos) do término do trecho crítico do modal de transporte identificado.

**Campo 21:**

Campo destinado ao registro da extensão do trecho crítico do modal de transporte identificado.

**Campo 22:**

Campo destinado ao registro do número de veículos, embarcações ou aeronaves dos empreendimentos transportadores de cargas perigosas.

**Campo 23:**

Campo destinado ao registro de outros dados quantitativos relacionados à atividade/ empreendimento e não contemplados anteriormente.

**Campo 24:**

Campo destinado à especificação do potencial poluidor/degradador, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 01/90. Esse campo será preenchido em função do potencial impacto sobre o ar, a água e o solo, conforme COPAM (1990).

**Campo 25:**

Campo destinado ao registro do porte do empreendimento, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 01/90. Esse campo será preenchido em função da área útil ocupada, do número de empregados, outros, conforme COPAM (1990).

Campo 26:

Campo destinado ao registro do nome do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 27:

Campo destinado ao registro do número ONU do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 28:

Campo destinado ao registro da quantidade anual total utilizada do produto químico constante do campo 26.

Campo 29:

Campo destinado ao registro da capacidade máxima anual total do produto químico constante do campo 26.

Campo 30:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de produto constante do campo 26. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 31:

Campo destinado ao registro do nome do fabricante do produto químico constante do campo 26.

Campo 32:

Campo destinado ao registro da forma de armazenamento do produto químico. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (i) contêiner em depósito fechado;
- (ii) contêiner em depósito aberto;
- (iii) a céu aberto;
- (iv) tanque construído;
- (v) a granel em veículo-tanque;
- (vi) em contêiner em veículo-transportador;
- (vii) outra forma de armazenamento – especificar -

Campo 33:

Campo destinado ao registro do nome do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 34:

Campo destinado ao registro do número ONU do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 35:

Campo destinado ao registro da quantidade anual total produzida do produto químico constante do campo 33.

Campo 36:

Campo destinado ao registro da capacidade máxima anual total produzida do produto químico constante do campo 33.

Campo 37:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de produto constante do campo 33. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 38:

Campo destinado ao registro da forma de armazenamento do produto químico. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (i) contêiner em depósito fechado;
- (ii) contêiner em depósito aberto;

- (iii) a céu aberto;
- (iv) tanque construído;
- (v) a granel em veículo-tanque;
- (vi) em contêiner em veículo-transportador;
- (vii) outra forma de armazenamento – especificar -

Campo 39:

Campo destinado ao registro do nome do resíduo sólido industrial, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 40:

Campo destinado ao registro do código do resíduo sólido industrial, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 41:

Campo destinado ao registro da classe do resíduo.

Campo 42:

Campo destinado ao registro da quantidade anual total produzida de resíduo sólido industrial constante do campo 39.

Campo 43:

Campo destinado ao registro da capacidade máxima anual total produzida de resíduo sólido industrial constante do campo 39.

Campo 44:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de resíduo sólido industrial constante do campo 39. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 45:

Campo destinado ao registro da forma de disposição do resíduo sólido industrial. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (i) aterro sanitário;
- (ii) aterro de entulhos;
- (iii) aterro industrial;
- (iv) lixão;
- (v) bota fora;
- (vi) outro – especificar -

Campo 46:

Campo destinado ao registro do local de disposição dos resíduos em relação ao parque industrial:

- (i) *ex-situ* – fora do parque industrial;
- (ii) *in-situ* – dentro do parque industrial.

Campo 47:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do local de disposição de resíduos sólidos industriais da atividade/empreendimento (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos), se *ex-situ*, que podem ser tomadas como as coordenadas do ponto central do parque de disposição.

Campo 48:

Campo destinado ao registro da existência ou não de estruturas de contenção em caso de acidentes. Em caso afirmativo, a estrutura deverá ser especificada.

Campo 49:

Campo destinado ao registro da existência ou não de sistema de monitoramento. Em caso afirmativo, o sistema deverá ser especificado.

Campo 50:

Campo destinado ao registro da existência ou não de plano de atendimento em caso de emergência. Em caso afirmativo, o plano deverá ser especificado.

Campo 51:

Campo destinado ao registro da existência ou não de certificação de qualidade. Em caso afirmativo, a certificação deverá ser especificada.

Campo 52:

Campo destinado ao registro da situação atual do licenciamento ambiental da Atividade Potencialmente Impactante:

- (i) licenciada – (a) licença prévia;  
(b) licença de instalação;  
(c) licença de operação.
- (ii) não licenciado.

Campo 53:

Campo destinado ao registro da fonte de informações. No anexo 5 tem-se uma listagem das principais fontes de informações a se utilizar na coleta de dados.

Campo 54:

Campo destinado ao registro de informações pertinentes, não contempladas nos campos anteriores.

## **Quadro 2. Áreas Contaminadas e Passivos Ambientais**

Campo 1:

Campo destinado ao registro de um dos 27 estados brasileiros em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 2:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 5.561 municípios brasileiros em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 3:

Campo destinado ao registro de uma das 12 bacias/regiões hidrográficas brasileiras em que se localize a Atividade Potencialmente Impactante.

Campo 4:

Campo destinado ao registro da denominação do local onde se encontra a área contaminada ou passivo ambiental.

Campo 5:

Campo destinado ao registro do endereço da atividade/empreendimento, incluindo o logradouro (rua, avenida, praça, etc.), o número, o bairro ou distrito e o CEP.

Campo 6:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos), que podem ser tomadas como as coordenadas do ponto central da área contaminada ou passivo ambiental.

Campo 7:

Campo destinado ao registro do tipo de atividade desenvolvida na área, a qual se atribui a responsabilidade pela contaminação.

Campo 8:

Campo destinado ao registro da fonte de contaminação, seja uma barragem de rejeito, um tanque em vazamento, um depósito abandonado, um aterro, materiais contaminados, entre outros.

Campo 9:

Campo destinado a identificar se a atividade desenvolvida responsável pela contaminação ainda se encontra em operação.

Campo 10:

Campo destinado ao registro do responsável pela área/atividade em questão.

Campo 11:

Campo destinado ao registro do meio impactado: solo, ar ou água.

Campo 12: Campo destinado ao registro da área total atingida ou comprometida. Especificar a unidade.

Campo 13:

Campo destinado ao registro do corpo hídrico impactado, seja rio, lago ou águas subterrâneas.

Campo 14:

Campo destinado ao registro no nome do corpo hídrico impactado.

Campo 15:

Campo destinado à identificação dos usos de água no corpo hídrico impactado.

Campo 16:

Campo destinado ao registro da existência de moradores nas proximidades da área contaminada/passivo ambiental.

Campo 17:

Campo destinado a identificar se há algum tipo de exploração comercial do local.

Campo 18:

Campo destinado ao registro de problemas de saúde humana nas imediações do local.

Campo 19:

Campo destinado ao registro das queixas mais freqüentes relacionadas aos problemas de saúde humana nas imediações do local. Especificar os tipos de problemas de saúde (respiratórios, dermatológicos, digestivos, outros).

Campo 20:

Campo destinado a identificar se há estudos ambientais e/ou de saúde pública em andamento no local.

Campo 21:

Campo destinado ao registro da instituição responsável pelo(s) estudo(s) identificado(s) no campo 20.

Campo 22:

Campo destinado ao registro do nome do produto químico ou sinônimo envolvido no acidente, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 23:

Campo destinado ao registro do número ONU do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 24:

Campo destinado ao registro da quantidade do produto químico constante do campo 22.

Campo 25:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de produto constante do campo 22. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 26:

Campo destinado ao registro do nome do fabricante do produto químico.

Campo 27:

Campo destinado ao registro da forma de armazenamento do produto químico. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (i) contêiner em depósito fechado;
- (ii) contêiner em depósito aberto;
- (iii) a céu aberto;
- (iv) tanque construído;
- (v) a granel em veículo-tanque;
- (vi) em contêiner em veículo-transportador;
- (vii) outra forma de armazenamento – especificar -

Campo 28:

Campo destinado ao registro do nome do resíduo sólido industrial envolvido no acidente, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 29:

Campo destinado ao registro do código do resíduo sólido industrial, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 30:

Campo destinado ao registro da classe do resíduo.

Campo 31:

Campo destinado ao registro da quantidade total de resíduo sólido industrial constante do campo 28.

Campo 32:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de resíduo sólido industrial constante do campo 28. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 33:

Campo destinado ao registro da forma de disposição do resíduo sólido industrial. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (i) aterro sanitário;
- (ii) aterro de entulhos;
- (iii) aterro industrial;
- (iv) lixão;
- (v) bota fora;
- (vi) outro – especificar -

Campo 34:

Campo destinado ao registro do local de disposição dos resíduos envolvido em acidente em relação ao parque industrial:

- (i) *ex-situ* – fora da parque industrial;
- (ii) *in-situ* – dentro do parque industrial.

Campo 35:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do local de disposição de resíduos sólidos industriais (latitude e longitude, em graus: minutos: segundos), se *ex-situ*, que podem ser tomadas como as coordenadas do ponto central do parque de disposição.

Campo 36:

Campo destinado ao registro da existência ou não de estruturas de contenção em caso de acidentes. Em caso afirmativo, a estrutura deverá ser especificada.

Campo 37:

Campo destinado ao registro da existência ou não de sistema de monitoramento. Em caso afirmativo, o sistema deverá ser especificado.

Campo 38:

Campo destinado ao registro da existência ou não de plano de atendimento em caso de emergência. Em caso afirmativo, o plano deverá ser especificado.

Campo 39:

Campo destinado ao registro da situação atual do licenciamento ambiental da Atividade Potencialmente Impactante:

- (i) licenciada – (a) licença prévia;  
(b) licença de instalação;  
(c) licença de operação.
- (ii) não licenciado.

Campo 40:

Campo destinado ao registro da fonte de informações. No anexo 5 tem-se uma listagem das principais fontes de informações a se utilizar na coleta de dados.

Campo 41:

Campo destinado ao registro de informações pertinentes, não contempladas nos campos anteriores.

### **Quadro 3. Sítios Frágeis / Vulneráveis**

Campo 1:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 27 estados brasileiros em que se localize o Sítio Frágil/Vulnerável.

Campo 2:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 5.561 municípios brasileiros em que se localize o Sítio Frágil/Vulnerável.

Campo 3:

Campo destinado ao registro de uma ou mais das 12 bacias/regiões hidrográficas brasileiras em que se localize o Sítio Frágil/Vulnerável.

Campo 4:

Campo destinado ao registro do código equivalente ao polígono constante da base georreferenciada, se pertinente.

Campo 5:

Campo destinado ao registro da tipologia dos Sítios Frágeis/Vulneráveis. A seguir tem-se uma listagem dos possíveis Sítios Frágeis/Vulneráveis:

- (i) assentamento humano;
- (ii) área legalmente protegida;
- (iii) área de recarga de aquífero;
- (iv) captação;
- (v) outros – especificar –

Campo 6:

Campo destinado ao registro do nome do Sítio Frágil/Vulnerável.

Campo 7:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do assentamento humano (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos). As coordenadas deverão ser registradas somente na situação em que não haja polígono associado na base georreferenciada. Nesse caso, as coordenadas deverão ser tomadas como as coordenadas do ponto central do assentamento humano.

Campo 8:

Campo destinado ao registro da população.

Campo 9:

Campo destinado ao registro do meio em que se localiza o assentamento humano:

- (i) urbano;
- (ii) rural.

Campo 10:

Campo destinado ao registro da área ocupada pelo assentamento humano (em hectares).

Campo 11:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas da área legalmente protegida (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos). As coordenadas deverão ser registradas somente na situação em que não haja polígono associado na base georreferenciada. Nesse caso, as coordenadas deverão ser tomadas como as coordenadas do ponto central da área legalmente protegida.

Campo 12:

Campo destinado ao registro da esfera governamental responsável pela administração da área legalmente protegida:

- (i) municipal;
- (ii) estadual;
- (iii) federal.

Campo 13:

Campo destinado ao registro da área ocupada pela área legalmente protegida (em hectares).

Campo 14:

Campo destinado ao registro do tipo de área legalmente protegida:

- (i) parque nacional;
- (ii) reserva particular do patrimônio nacional;
- (iii) área de proteção ambiental;
- (iv) reserva extrativista;
- (v) reserva biológica;
- (vi) estação ecológica;
- (vii) área de relevante interesse ecológico;
- (viii) outros – especificar.

Campo 15:

Campo destinado ao registro da finalidade de proteção da área legalmente protegida.

Campo 16:

Campo destinado ao registro das atividades desenvolvidas dentro da área legalmente protegida. A seguir tem-se uma listagem das possíveis atividades desenvolvidas:

- (i) captação;
- (ii) silvicultura;
- (iii) outros – especificar –

Campo 17:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas da área de recarga de aquífero (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos). As coordenadas deverão ser registradas somente na situação em que não haja polígono associado na base georreferenciada. Nesse caso, as coordenadas deverão ser tomadas como as coordenadas do ponto central da área de recarga de aquífero.

Campo 18:

Campo destinado ao registro do domínio do aquífero:

- (i) poroso;
- (ii) fissural;
- (iii) carstico.

Campo 19:

Campo destinado ao registro da situação da área de recarga de aquífero em relação a atividades antrópicas:

- (i) protegida;
- (ii) vulnerável.

Campo 20:

Campo destinado ao registro da área ocupada pela área de recarga de aquífero (em hectares).

Campo 21:

Campo destinado ao registro da fonte de captação:

- (i) superficial;
- (ii) subterrânea.

Campo 22:

Campo destinado ao registro da dominialidade do curso d'água, caso a captação seja efetuada em uma fonte superficial:

- (i) estadual;
- (ii) federal.

Campo 23:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas da captação (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos).

Campo 24:

Campo destinado ao registro do meio abastecido pela captação:

- (i) urbano;
- (ii) rural.

Campo 25:

Campo destinado ao registro da população abastecida pela captação.

Campo 26:

Campo destinado ao registro do curso d'água em que é feita a captação, se superficial.

Campo 27:

Campo destinado ao registro da vazão do curso d'água (em L/s) em que é feita a captação, se superficial.

Campo 28:

Campo destinado ao registro da vazão de captação (em L/s).

Campo 29:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do Sítio Frágil/Vulnerável não contemplado nos campos anteriores (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos). As coordenadas deverão ser registradas somente na situação em que não haja polígono associado na base georreferenciada. Nesse caso, as coordenadas deverão ser tomadas como as coordenadas do ponto central da área dada como Sítio Frágil/Vulnerável.

Campo 30:

Campo destinado ao registro da área ocupada por Sítio Frágil/Vulnerável não contemplado nos campos anteriores (em hectares).

Campo 31:

Campo destinado ao registro da descrição detalhada do Sítio Frágil/Vulnerável não contemplado nos campos anteriores.

Campo 32:

Campo destinado ao registro da fonte de informações. No anexo 5 tem-se uma listagem das principais fontes de informações a se utilizar na coleta de dados.

Campo 33:

Campo destinado ao registro de informações pertinentes, não contempladas nos campos anteriores.

## Quadro 4. Histórico de Ocorrência de Acidentes Ambientais

Campo 1:

Campo destinado ao registro de um dos 27 estados brasileiros em que haja ocorrido o acidente.

Campo 2:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 5.561 municípios brasileiros em que haja ocorrido o acidente.

Campo 3:

Campo destinado ao registro de uma das 12 bacias/regiões hidrográficas brasileiras em que haja ocorrido o acidente.

Campo 4:

Campo destinado ao registro do local em que haja ocorrido o acidente:

- (i) sede/filial da empresa;
- (ii) durante transporte;
- (iii) outros - especificar -

Campo 5:

Campo destinado ao registro da tipologia de acidente. A seguir tem-se uma listagem dos possíveis tipos de acidentes:

- (i) vazamento;
- (ii) incêndio;
- (iii) explosão;
- (iv) acidente no modal de transporte;
- (v) outros - especificar -

Campo 6:

Campo destinado ao registro do nome da empresa envolvida no acidente.

Campo 7:

Campo destinado ao registro do nome do produto químico ou sinônimo envolvido no acidente, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 8:

Campo destinado ao registro do número ONU do produto químico ou sinônimo, conforme constante do anexo 4 (Produtos Químicos, Sinônimos e Número ONU).

Campo 9:

Campo destinado ao registro da quantidade do produto químico constante do campo 7.

Campo 10:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de produto constante do campo 7. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 11:

Campo destinado ao registro do nome do fabricante do produto químico.

Campo 12:

Campo destinado ao registro da forma de armazenamento do produto químico. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (viii) contêiner em depósito fechado;
- (ix) contêiner em depósito aberto;
- (x) a céu aberto;
- (xi) tanque construído;
- (xii) a granel em veículo-tanque;
- (xiii) em contêiner em veículo-transportador;
- (xiv) outra forma de armazenamento – especificar -

Campo 13:

Campo destinado ao registro do nome do resíduo sólido industrial envolvido no acidente, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 14:

Campo destinado ao registro do código do resíduo sólido industrial, conforme constante do anexo 6 (Resíduos Sólidos Industriais).

Campo 15:

Campo destinado ao registro da classe do resíduo.

Campo 16:

Campo destinado ao registro da quantidade total de resíduo sólido industrial constante do campo 13.

Campo 17:

Campo destinado ao registro da unidade de massa ou de volume relacionada à quantidade de resíduo sólido industrial constante do campo 13. As principais unidades são: kg, ton, L e m<sup>3</sup>.

Campo 18:

Campo destinado ao registro da forma de disposição do resíduo sólido industrial. A seguir tem-se uma listagem das possíveis formas de armazenamento:

- (vii) aterro sanitário;
- (viii) aterro de entulhos;
- (ix) aterro industrial;
- (x) lixão;
- (xi) bota fora;
- (xii) outro – especificar -

Campo 19:

Campo destinado ao registro do local de disposição dos resíduos envolvido em acidente em relação ao parque industrial:

- (iii) *ex-situ* – fora do parque industrial;
- (iv) *in-situ* – dentro do parque industrial.

Campo 20:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do local de disposição de resíduos sólidos industriais envolvido em acidente (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos), se *ex-situ*, que podem ser tomadas como as coordenadas do ponto central do parque de disposição.

Campo 21:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas do local em que ocorreu o acidente (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos).

Campo 22:

Campo destinado ao registro da data de ocorrência do acidente (dia/mês/ano).

Campo 23:

Campo destinado ao registro do horário de ocorrência do acidente (hora:minutos).

Campo 24:

Campo destinado ao registro do nome da Unidade de Resposta que atendeu ao acidente.

Campo 25:

Campo destinado ao registro da descrição detalhada do acidente.

Campo 26:

Campo destinado ao registro dos Sítios Frágeis/Vulneráveis afetados pelo acidente. A seguir tem-se uma listagem dos possíveis Sítios Frágeis/Vulneráveis afetados:

- (i) assentamento humano;

- (ii) área legalmente protegida;
- (iii) área de recarga de aquífero;
- (iv) captação;
- (v) outros – especificar –

Campo 27:

Campo destinado ao registro de ocorrência ou não de óbitos. Em caso afirmativo, a quantidade deverá ser especificada.

Campo 28:

Campo destinado ao registro de ocorrência ou não de danos ambientais. Em caso afirmativo, os danos deverão ser especificados.

Campo 29:

Campo destinado ao registro da outros danos não contemplados nos campos anteriores.

Campo 30:

Campo destinado ao registro da fonte de informações. No anexo 5 tem-se uma listagem das principais fontes de informações a se utilizar na coleta de dados.

Campo 31:

Campo destinado ao registro de informações pertinentes, não contempladas nos campos anteriores.

## **Quadro 5. Unidades de Resposta a Acidentes**

Campo 1:

Campo destinado ao registro de um dos 27 estados brasileiros em que se localize a Unidade de Resposta a Acidentes.

Campo 2:

Campo destinado ao registro de um ou mais dos 5.561 municípios brasileiros em que se localize a Unidade de Resposta a Acidentes.

Campo 3:

Campo destinado ao registro de uma das 12 bacias/regiões hidrográficas brasileiras em que se localize a Unidade de Resposta a Acidentes.

Campo 4:

Campo destinado a tipologia Unidade de Resposta a Acidentes. A seguir tem-se uma listagem das possíveis tipologias:

- (i) Corpo de Bombeiros;
- (ii) hospital;
- (iii) defesa civil;
- (iv) outros –especificar -

Campo 5:

Campo destinado ao registro do nome da Unidade de Resposta a Acidentes.

Campo 6:

Campo destinado ao registro do tipo de Unidade de Resposta a Acidentes:  
pública;  
particular.

Campo 7:

Campo destinado ao registro da fonte de recursos fomentadores da Unidade de Resposta a Acidentes, se pública.

Campo 8:

Campo destinado ao registro das coordenadas geográficas da Unidade de Resposta a Acidentes (latitude e longitude, em graus:minutos:segundos).

Campo 9:

Campo destinado ao registro do meio de atuação em caso de acidentes da Unidade de Resposta a Acidentes:

- (i) urbano;
- (ii) rural;
- (iii) industrial;
- (iv) todos os meios anteriores.

Campo 10:

Campo destinado ao registro da especificação do tipo de atendimento disponível.

Campo 11:

Campo destinado ao registro dos tipos e quantidades de equipamentos disponíveis para utilização em caso de acidentes. A seguir tem-se uma listagem das possíveis tipos de equipamentos:

- (i) bóias para contenção de óleo;
- (ii) retroescavadeira;
- (iii) outros - especificar -

Campo 12:

Campo destinado ao registro dos tipos e quantidades de veículos disponíveis para utilização em caso de acidentes. A seguir tem-se uma listagem das possíveis tipos de veículos:

- (i) ambulância;
- (ii) uti móvel;
- (iii) caminhão;
- (iv) helicóptero;
- (v) avião;
- (vi) barco;
- (vii) outros - especificar -

Campo 13:

Campo destinado ao registro do quadro de pessoal, especificando o número de pessoal técnico e administrativo.

Campo 14:

Campo destinado ao registro da fonte de informações. No anexo 5 tem-se uma listagem das principais fontes de informações a se utilizar na coleta de dados.

Campo 15:

Campo destinado ao registro de informações pertinentes, não contempladas nos campos anteriores.